



EDITAL SEI N° 0010722098/2021 - SAP.UPR

Joinville, 13 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 322/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Educacional Integrada e serviços relacionados, englobando customizações**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Requisitos Mínimos a Serem Comprovados na Prova de Conceito - POC;

Anexo VII - Zoneamento;

Anexo VIII - Cronograma Físico-financeiro;

Anexo IX - Relação das Escolas Atendidas; e

Anexo X - Termo de Compromisso.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Educacional Integrada e serviços relacionados, englobando customizações**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 9.622.597,49** (nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), fixos e irrevogáveis / reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230 são Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 19/10/2021 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 16/11/2021 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

178/2021 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

184/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

186/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

187/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

188/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

196/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

197/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

211/2021 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - A proposta atualizada deverá atender ao disposto no item 10.5 - Da Proposta de Preço, constante no Termo de Referência, Anexo V do edital:

8.7.1 - Quadro resumido:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1	48	serviço	Utilização de Programa de Informática	Valor fixo mensal
2	1	serviço	Migração de dados e implantação da Solução	Migração, implantação da Solução, para os requisitos funcionais e a customizar.

3	10.000	hora	Hora Técnica referente a Serviço de Informática	Customização/manutenção evolutiva
4	2.000	hora	Hora Técnica referente a Serviço de Informática	Serviços especializados de apoio presencial
5	1	serviço	Treinamento/Capacitação	Capacitação inicial de implantação
6	100	hora	Treinamento e Capacitação	Complementar

8.7.2 - Conforme quadro resumido, a proposta deverá apresentar os seguintes valores:

8.7.2.1 - Item 1 - Valor fixo mensal:

- valor de licença de uso, mensalidade;

8.7.2.2 - Item 2 - Migração de dados e implantação da Solução dos requisitos funcionais e a customizar:

- valor referente as etapas do projeto de implantação (diagnóstico da situação atual, migração de dados, implantação, testes, entre outras atividades pertinentes a migração/implantação da Solução que não relacionadas), dos requisitos mencionados no **subitem 2.2** e **subitem 2.3**, do Termo de Referência, Anexo V do edital;

8.7.2.3 - Item 3 - Valor da hora técnica para "Customização/manutenção evolutiva", conforme **subitem 2.8.4**, do Termo de Referência, Anexo V do edital;

8.7.2.4 - Item 4 - Valor da hora técnica para "Serviços especializados de apoio presencial", conforme **subitem 2.6**, do Termo de Referência, Anexo V do edital;

8.7.2.5 - Item 5 - Treinamento/Capacitação: valor referente ao treinamento e capacitação iniciais, na modalidade presencial, para implantação dos requisitos mencionados no **subitem 2.2** e **subitem 2.3**, do Termo de Referência, Anexo V do edital;

8.7.2.6 - Item 6 - Treinamento/Capacitação, conforme **subitem 2.10.3**, do Termo de Referência, Anexo V do edital;

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do

subitem 4.6 e 4.7 deste edital.;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

j.1) Para fins de similaridade considera-se aplicativos/software de Gestão compreendendo no mínimo a área Gestão Educacional.

k) Termo de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Educação, conforme item 10.7.5, do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

k.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo deste Edital e seus anexos suficientes à elaboração da proposta.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1 - A Prova de Conceito consiste na demonstração, avaliação quanto a aderência das funcionalidades e observação do funcionamento prático da Solução ofertada pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, sem ônus à CONTRATANTE.

11.2 - Deverá ser executada nas dependências da CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE, em sessão pública, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação, e será conduzida por uma comissão técnica da CONTRATANTE, nomeada mediante portaria.

11.2.1 - A PROPONENTE será notificada pela CONTRATANTE para realizar a Prova de Conceito.

11.3- Requisitos - Prova de Conceito

11.3.1 - A Solução apresentada pela PROPONENTE deverá atender a, no mínimo, **90% (noventa por cento)** dos requisitos mencionados no documento Anexo VI - **SEI 9845693 - Requisitos mínimos a serem comprovados na Prova de Conceito - POC.**

11.3.2 - Independente do resultado da Prova de Conceito, todos módulos/funcionalidades mencionado no **subitem 2.2** e **subitem 2.3**, do Termo de Referência, Anexo V, do edital e deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA, conforme **subitem 5.2**, do Termo de Referência, Anexo V do edital, sob pena de rescisão Contratual.

11.3.3 - O não atendimento mínimo da Prova de Conceito acarretará na desclassificação da PROPONENTE.

11.3.4 - A PROPONENTE deverá disponibilizar todos os recursos de hardware a serem utilizados na Prova de Conceito.

11.3.5 - Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas deverão ser fictícios, exceto quanto a dados que exijam funcionalidades de validação, como CEP, CPF, CNPJ, entre outros.

11.3.6 - A PROPONENTE, não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito, será automaticamente desclassificada.

11.3.7 - A PROPONENTE que for desclassificada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

11.3.8 - Ao final da Prova de Conceito, a Comissão, a ser designada pela CONTRATANTE, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

12.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

12.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 21** do Edital.

12.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

12.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

12.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) que forem reprovadas na Prova de Conceito - POC;
- f) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

12.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

12.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 21** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

12.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

12.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

15.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

15.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

15.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

15.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

16 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

16.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer

hipótese.

16.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - O prazo de vigência contratual será de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

17.2 - O prazo da execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

17.2.1 - Os prazos de execução dos serviços deverão observar o disposto no Anexo V - Termo de Referência.

17.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

17.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

18 - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19- DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.3 - Todos os custos da contratação serão suportados por pagamentos mensais à CONTRATADA.

19.3.1 - Os pagamentos mensais serão compostos por PARCELA FIXA e PARCELA VARIÁVEL.

19.3.2 - A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as partes convencionam que as parcelas em que se divide o preço, serão pagas com reajuste monetário, conforme a legislação pertinente.

19.3.2.1 - A ressalva fica no tocante a "Migração de dados e implantação da Solução" e "Treinamento/Capacitação: Capacitação inicial de implantação" que será remunerada em apenas uma oportunidade.

19.3.3 - Das PARCELAS:

a) PARCELA FIXA, correspondente à:

- utilização;
- suporte técnico;
- manutenção (preventiva, corretiva e adaptativa);

b) PARCELA VARIÁVEL (demandadas e efetivamente medidas pelo CONTRATANTE), correspondente à:

- Hora Técnica referente a Serviço de Informática: customização/manutenção evolutiva;
- Hora Técnica referente a Serviço de Informática: serviços especializados de apoio presencial;
- Treinamento e Capacitação: Serviços de treinamento e capacitação complementar (presencial);

19.3.4 - Os pagamentos observarão ainda ao atendimento aos Níveis mínimos de serviço e sanções, previstos no **subitem 10.1**, inclusive no tocante a necessidade de descontos proporcionais ao valor devido.

19.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

19.5 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

19.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

20 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 - O recebimento dos serviços de implementação da Solução se darão mediante aceite formal da CONTRATANTE para cada módulo/funcionalidade:

20.1.1 - Para subitem 2.2, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

20.1.1.1 - A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE que a Solução, está instalada, com dados migrados, parametrizada, customizada, integrada e disponível para homologação;

20.1.1.2 - A homologação deverá ser precedida pela Capacitação prevista no **subitem 2.10**, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

20.1.1.3 - A etapa de homologação será realizada pela CONTRATANTE e ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de recebimento da notificação;

20.1.1.4 - Após homologar a Solução a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o início do uso em produção;

20.1.1.5 - Havendo a necessidade de alterações na Solução em homologação a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá realizá-las em até **10 (dez) dias corridos**;

20.1.1.6 - Após as correções do **subitem 20.1.1.5**, será refeita a homologação pela CONTRATANTE em até **10 (dez) dias corridos**;

20.2.1.1 - Para subitem 2.3, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

20.2.1.2 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE que o módulo/funcionalidade foi implementada e disponível para homologação;

20.2.1.3 - A homologação deverá ser precedida pela Capacitação prevista no **subitem 2.10**, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

20.2.1.4 - A etapa de homologação, referente a cada módulo/funcionalidade entregue, será realizada pela CONTRATANTE e ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** a partir da data de recebimento da notificação;

20.2.1.5 - Após homologar a Solução a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o início do uso em produção;

20.2.1.6 - Havendo a necessidade de alterações na Solução em homologação a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá realizá-las em até **5 (cinco) dias corridos**;

20.2.1.7 - Após as correções do **subitem 20.2.1.6**, será refeita a homologação pela CONTRATANTE em até **10 (dez) dias corridos**.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de não cumprimento dos prazos citados no **subitem 5.2**, do Termo de Referência - Anexo V do edital;

a.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial do **subitem 2.2 e subitem 2.3**, do Termo de Referência - Anexo V do edital.

b) No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço e Sanções (**subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital), sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível", tipo "1", acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas no **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível, tipos "2, "3", "4" e "5", acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

b.3) Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida nos **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível, tipos "6" e "7", acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega;

b.4) Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas no **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível, tipo "8", acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

c) Durante a execução do Contrato, caso sejam constatadas irregularidades ou quando necessário requisitar medidas necessárias à adequada execução do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à:

c.1) Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA a critério do CONTRATANTE;

c.2) No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado a CONTRATADA uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

21.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

21.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DA VISITA TÉCNICA

22.1 - É facultativa a visita técnica do licitante à Secretaria de Educação, ocasião que será fornecida ao(s) interessado(s) a declaração de Visita Técnica.

22.2 - O agendamento da visita técnica deverá ser realizado via e-mail **educacao@joinville.sc.gov.br**, que ocorrerá nas dependências da Secretaria de Educação, situada na Rua Itajaí, 390, Centro, Joinville/SC, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.3 - A apresentação será realizada individualmente com cada proponente interessado sempre em horários distintos.

22.4 - A Visita Técnica consistirá em uma apresentação que terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos onde será apresentado pela CONTRATANTE qual a modulação mínima necessária para a Solução, com base no disposto Termo de Referência, Anexo V do edital, após a apresentação, será aberto um período de 30 (trinta) minutos para esclarecimentos do que foi apresentado;

22.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido, pela Secretaria de Educação, o "Termo de Visita Técnica", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: **sap.upr@joinville.sc.gov.br**, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas,

conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

23.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

23.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

23.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

23.5 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar o fornecimento da **infraestrutura de hospedagem**, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado a que se refere o Termo de Referência, Anexo V do edital, conforme item 2.9 do citado documento, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

23.5.1 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

23.5.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

23.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

23.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de

expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Utilização de Programa de Informática	Serviço	48	145.478,42	6.982.964,16
2	Migração de dados e implantação da Solução	Serviço	1	60.000,00	60.000,00
3	Hora Técnica referente a Serviço de Informática	Horas	10.000	200,00	2.000.000,00
4	Hora Técnica referente a Serviço de Informática	Horas	2.000	210,00	420.000,00
5	Treinamento/Capacitação	Serviço	1	134.133,33	134.133,33
6	Treinamento e capacitação Complementar	Horas	100	255,00	25.500,00
Total Geral					9.622.597,49

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Total Geral					

Observação: A proposta deverá atender o disposto no item 8.7 do edital.

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na

qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 322/2021**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão Educacional Integrada e serviços relacionados, englobando customizações**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 322/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$xxxxx,xx (xxxxxxxxxx reais), sendo R\$ xxxx,xxxx (xxxxxxxxxx reais) referente a parcela fixa e R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxx reais) referente a parcela variável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - Todos os custos da contratação serão suportados por pagamentos mensais à CONTRATADA.

4.3.1 - Os pagamentos mensais serão compostos por PARCELA FIXA e PARCELA VARIÁVEL.

4.3.2 - A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, as partes convencionam que as parcelas em que se divide o preço, serão pagas com reajuste monetário, conforme a legislação pertinente.

4.3.2.1 - A ressalva fica no tocante a "Migração de dados e implantação da Solução" e "Treinamento/Capacitação: Capacitação inicial de implantação" que será remunerada em apenas uma oportunidade.

4.3.3 - Das PARCELAS:

a) PARCELA FIXA, correspondente à:

- utilização;
- suporte técnico;
- manutenção (preventiva, corretiva e adaptativa);

b) PARCELA VARIÁVEL (demandadas e efetivamente medidas pelo CONTRATANTE), correspondente à:

- Hora Técnica referente a Serviço de Informática: customização/manutenção evolutiva;
- Hora Técnica referente a Serviço de Informática: serviços especializados de apoio presencial;
- Treinamento e Capacitação: Serviços de treinamento e capacitação complementar (presencial);

4.3.4 - Os pagamentos observarão ainda ao atendimento aos Níveis mínimos de serviço e sanções, previstos no **subitem 10.1**, do Termo de Referência, Anexo V do edital, inclusive no tocante a necessidade de descontos proporcionais ao valor devido.

4.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA- Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 48 (quarenta e oito) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo DECRETO Nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº

8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

CLÁUSULA SEXTA- Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

178/2021 - 0.6001.12.363.1.2.2167.0.339000 (100)

184/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2169.0.339000 (101)

186/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

187/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

188/2021 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

196/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

197/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

211/2021 - 0.6001.12.122.1.2.2175.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA- Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA- Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que

o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 322/2021** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.9- A **CONTRATADA** poderá subcontratar o fornecimento da **infraestrutura de hospedagem**, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado a que se refere o Termo de Referência, Anexo V do edital, conforme item 2.9 do citado documento, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.9.1 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

10.9.2 -A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I -**Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de não cumprimento dos prazos citados no **subitem 5.2**, do Termo de Referência - Anexo V do edital;

a.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial do **subitem 2.2 e subitem 2.3**, do Termo de Referência - Anexo V do edital;

b) No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço e Sanções (**subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital), sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível", tipo "1", acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas no **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível, tipos "2, "3", "4" e "5", acrescida de 0,1% a cada hora a mais de desconformidade;

b.3) Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida nos **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível, tipos "6" e "7", acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega;

b.4) Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas no **subitem 10.1.1.1**, do Termo de Referência - Anexo V do edital, coluna "nível, tipo "8", acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

c) Durante a execução do Contrato, caso sejam constatadas irregularidades ou quando necessário requisitar medidas necessárias à adequada execução do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à:

c.1) Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA a critério do CONTRATANTE;

c.2) No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado a CONTRATADA uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Recebimento dos Serviços

13.1 - O recebimento dos serviços de implementação da Solução se darão mediante aceite formal da **CONTRATANTE** para cada módulo/funcionalidade:

13.1.1 - Para subitem 2.2, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

13.1.1.1 - A **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE** que a Solução, está instalada, com dados migrados, parametrizada, customizada, integrada e disponível para homologação;

13.1.1.2 - A homologação deverá ser precedida pela Capacitação prevista no **subitem 2.10**, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

13.1.1.3 - A etapa de homologação será realizada pela **CONTRATANTE** e ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de recebimento da notificação;

13.1.1.4 - Após homologar a Solução a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o início do uso em produção;

13.1.1.5 - Havendo a necessidade de alterações na Solução em homologação a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que deverá realizá-las em até **10 (dez) dias corridos**;

13.1.1.6 - Após as correções do **subitem 13.1.1.5**, será refeita a homologação pela **CONTRATANTE** em até **10 (dez) dias corridos**;

13.2.1.1 - Para subitem 2.3, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

13.2.1.2 - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** que o módulo/funcionalidade foi implementada e disponível para homologação;

13.2.1.3 - A homologação deverá ser precedida pela Capacitação prevista no **subitem 2.10**, do Termo de Referência, Anexo V do edital:

13.2.1.4 - A etapa de homologação, referente a cada módulo/funcionalidade entregue, será realizada pela **CONTRATANTE** e ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos** a partir da data de recebimento da notificação;

13.2.1.5 - Após homologar a Solução a CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre o início do uso em produção;

13.2.1.6 - Havendo a necessidade de alterações na Solução em homologação a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá realizá-las em até **5 (cinco) dias corridos**;

13.2.1.7 - Após as correções do **subitem 13.2.1.6**, será refeita a homologação pela CONTRATANTE em até **10 (dez) dias corridos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.040372-3

O presente anexo é composto pelo **Termo de Referência**, documento SEI nº 0010267642.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.040372-3

O presente anexo é composto pelo **Requisitos Mínimos a Serem Comprovados na Prova de Conceito - POC**, documento SEI nº 9845693.

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.040372-3O presente anexo é composto pelo **Zoneamento**, documento SEI nº 9179325.**ANEXO VIII****Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.040372-3**O presente anexo é composto pelo **Cronograma Físico-financeiro**, documento SEI nº 0010267984 .**ANEXO IX****ANEXO SEI Nº 8693389/2021 - SED.UAD.ASU**

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL				
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
1	EM ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351
2	EM ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342
3	EM ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272
4	EM ALFONSO FIEDLER	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso	
5	EM ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito	3464-1447
6	EM ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949
7	EM ALUIZIUS SEHNEM (Profª)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424
8	EM AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822
9	EM ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947
10	EM ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075
11	EM ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433
12	EM ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160
13	EM ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	3464-1414
14	EM AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041
15	EM BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720
16	EM BERNARDO TANK (Profª)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	3439-5159
17	EM CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002
18	EM CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 301 - KM 0,5	Dona Francisca	3424-0293
19	EM CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152
20	EM CASTELLO BRANCO (Extensão da)	R. Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989
21	EM CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970

22	EMI EDUAR MONTeiro CASTANHEIRA (Prof ^o)	R.: Miosotes, 72	Fátima	3430-0163
23	EM ELADIR SKIBINSKI (Prof ^o)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Ille	Aventureiro	3427-1708
24	EM ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof ^o)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282
25	EM EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Rio Bonito	3464-1002
26	EM EMÍLIO STOCK JR.	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova	
27	EM EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095
28	EM EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043
29	EM FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283
30	EM FRANCISCO RIEPER (Prof.)	SC 301 - Km 14 (Estrada do Pico,48)	Pirabeiraba	2428-0088
31	EM FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078
32	EM GERALDO WETZEL (Prof.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214
33	EM GERMANO LENSCHOW	Estrada Dona Francisca- Km 21	Pirabeiraba	3428-0121
34	EM HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012
35	EM HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872
36	EM HERIBERTO HÜLSE	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837
37	EM HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito	3464-1395
38	EM HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662
39	EM HONÓRIO SALDO (Prof ^o)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0089
40	EM HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba	3428-0609
41	EM ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof ^o)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955
42	EM JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa	3434-1919
43	EM JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235
44	EM JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	3466-0549
45	EM JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341
46	EM JOÃO MEERHOLZ (Prof ^o)	Estrada do Sul - KM 14	Vila Nova	9 9918-1695
47	EM JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216
48	EM JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304
49	EM JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957
50	EM JOSÉ MOTTA PIRES	R.: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954
51	EM JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof ^o)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878
52	EM KARIN BARKEMEYER (Prof ^o)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267
53	EM KARIN BARKEMEYER (EXTENSÃO)	R.: XV Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827

54	EM LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Prof ^o)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053
55	EM LAURA ANDRADE (Prof ^o)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriiriu	3437-1414
56	EM LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt	3436-0864
57	EM LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Abilio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	3417-3965
58	EM MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof ^o)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	3424-6045
59	EM MARIA REGINA LEAL (Prof ^o)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312
60	EM MARIANO COSTA - CAIC (Prof ^o)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437
61	EM MAX COLIN (Prof.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriiriu	3437-1188
62	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO	R.: Florianópolis, 1.375	Guanabara	3463-6629
63	EM NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398
64	EM NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim	3466-0844
65	EM NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	3463-0368
66	EM ORESTES GUIMARÃES (Prof ^o)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027
67	EM OSWALDO CABRAL (Prof ^o)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337
68	EM OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519
69	EM PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058
70	EM PAULINE PARUCKER	R.: Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	3465-0239
71	EM PLÁCIDO XAVIER VIEIRA	R: Roberto Lehn, S/Nº	Floresta	3463-2517
72	EM PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033
73	EM REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof.)	Av.: Beira Mar, s/nº	Morro do Amaral	98901-3215
74	EM ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Prof ^o)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028
75	EM RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	3454-0273
76	EM SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangalista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani	3465-1398
77	EM SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof ^o)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788
78	EM SENHORINHA SOARES	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057
79	EM SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319
80	EM SYLVIO SNIECIKOVSKI (Prof ^o)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932
81	EM THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof ^o)	R.: Pavo, s/nº (Lateral Est. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033
82	EM VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriiriu	3437-1866
83	EM VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151
84	EM VALESCA MAY ENGELMANN (Prof ^o)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova	3439-5279
85	EM VIRGÍNIA SOARES (Prof ^o)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170

86	EM WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	3437-9769
87	EM ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025
Nº	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI's	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEI ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868
2	CEI ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202
3	CEI ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941
4	CEI ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736
5	CEI ALZELIR TEREZINHA GONÇALVES PACHECO	R.:Inambú, esquina c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753
6	CEI AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriirú	3464-2906
7	CEI ANTÔNIO BRÜHMÜLLER	R.: Isarael, s/nº	João Costa	3436-9019
8	CEI ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro	3437-2834
9	CEI AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737
10	CEI BELJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504
11	CEI BEM-ME-QUER	R.:Crater, esquina c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso	3427-3877
12	CEI BIANCA CAROLINA PINHEIRO	R. Rolando Gurske,449	Vila Nova	3434-4259
13	CEI BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130
14	CEI BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932
15	CEI CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba	3424-0292
16	CEI CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andreilino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738
17	CEI CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	3467-5850
18	CEI CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027	Profipo	3426-6176
19	CEI CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, esquina c/ João Paulo I, 452	Jardim Iriirú	3437-3377
20	CEI DEBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	R. Nova Trento, 436	Bom retiro	
21	CEI DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	3426-5860
22	CEI ELIANE KRÜGER	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	3463-1134
23	CEI ESPAÇO DA CRIANÇA	R.:Adolpho Willi Jr, esquina c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	3426-4977
24	CEI ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678
25	CEI ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779
26	CEI ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-1466
27	CEI ESTRELINHA BRILHANTE	R.:Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778
28	CEI FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba	3426-3435

29	CEI FELÍCIA CARDOSO VIEIRA	R.: Expedicionári Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804
30	CEI GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559
31	CEI HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588
32	CEI IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253
33	CEI ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823
34	CEI IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 34	Iriú	3437-5119
35	CEI JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446
36	CEI JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum	3426-5774
37	CEI JOSE FRANCISCO VIEIRA	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	3425-5968
38	CEI JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Itaum	3426-6167
39	CEI JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Esportistas, 510	Itinga	3436-1635
40	CEI JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733
41	CEI LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283
42	CEI LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139
43	CEI MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	3463-0143
44	CEI MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	3426-1053
45	CEI MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893
46	CEI MEU PEQUENO MUNDO	R.: Alvino Hansen, 176	Adhemar Garcia	3463-0994
47	CEI MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	3434-0825
48	CEI MIOSÓTIS	R.: Miosótis, esquina, c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	3426-6070
49	CEI MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896
50	CEI MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio	3454-0169
51	CEI MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497
52	CEI NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro	3435-7604
53	CEI ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829
54	CEI PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684
55	CEI PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	3467-1965
56	CEI PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	3466-7199
57	CEI PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista	3434-2063
58	CEI PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230
59	CEI PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312
60	CEI PEQUENA SEREIA	R.: Roberto Hermann, 37	Costa e Silva	3473-7754

61	CEI PEQUENO PRINCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444
62	CEI PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077
63	CEI PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648
64	CEI RAI0 DE SOL	R.: João Miers, esquina c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova	3434-0876
65	CEI SALETE KONECKI	R. Laercio Beninca, snº	Vila Nova	3433-5487
66	CEI SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú	3427-1617
67	CEI SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	3439-0489
68	CEI SILVIA REGINA CA VALHEIRO	R.:Lorival Leite Palhares, s/n	Parque Guarani	3436-0606
69	CEI SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308
70	CEI SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas,160	Costa e Silva	3427-4184
71	CEI TERESA CAMPREGHER MOREIRA	R.: Papa João Paulo I, 215	Jardim Iririú	3437-5450
72	CEI ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128
73	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257
	DEMAIS UNIDADES			
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R.: Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R.: Olava Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372
3	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 410	Centro	3431-3038
4	Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação	R.: Morro do Ouro, 142	Bucarein	3422-8048/ 3436-6644
	UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
1	CESITA	R.: Monsenhor Gercino, 1.040	Itaum	3426-3354
2	CENTRO XV	R.: Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555
4	ESCOLA TÊXTIL	R.: Albano Schmidt, 4.650	Comasa	3434-1616
5	CASA BRASIL SUL	R.: Julia Teixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436
6	CASA BRASIL NORTE	R.: Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iririú	3467-9147
7	CASA BRASIL NORDESTE	R.: Helena Casagrande, 1.218	Aventureiro	3425-3036
8	C E T E L	R.: Cidade de Arco Verde, 1.080	Boehmerwald	3463-1307
9	CESPI	R.: Rua Joinville, 13.500	Pirabeiraba	3424-1633
10	EM PADRE CARLOS	Estrada Blumenau, 5296		

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa [**Razão/Denominação Social**], pessoa jurídica com sede em [**Endereço**], inscrita no CNPJ com o n.º [**Nº de Inscrição**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do Município de Joinville e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Joinville e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato nº _____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de municípes, preços e custos, definições e informações de processos internos, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras, entre outros.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município de Joinville, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município de Joinville. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO os atos normativos relativos a Segurança da Informação praticados no âmbito do Município de Joinville.
6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
7. A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao Município de Joinville, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do

Município de Joinville, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Município de Joinville e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município de Joinville. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município de Joinville, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do Município de Joinville.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Joinville, ____ de _____ de 201__.

CONTRATADA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Município de Joinville**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 322/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/10/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/10/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010722098** e o código CRC **D303592E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br